ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 795 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

RESSARCIMENTO DE DESPESA DE KM RODADO – GRUPO FOLCLÓRICO DE DANÇAS ALEMÃS FRANZÖSICHBERG TANZGRUPPE.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e ressarcir despesas, em até 500 KM (quinhentos quilômetros) rodados, para o ano de 2002, para o deslocamento do Grupo Folclórico de Danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe de Linha Francesa Alta, em apresentações, representando o município de Barão.

Parágrafo Único - Objetivo – auxiliar o Grupo de Danças, no deslocamento dos integrantes, para com isso divulgar a cultura do Município de Barão.

Art. 2º O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal do transportador com a quilometragem e o destino, por meio de relatórios submetidos ao visto do Secretario Municipal de Educação e Cultura.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária – 926 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.41.00 – Contribuição p/ Grupos Culturais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a contar de 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da
Administração.

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração